



1730/04

LEI Nº 3.726, de
1º de Julho de 2004

Dispõe sobre reajuste salarial aos
Servidores Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá – SAAEG., passam a vigorar a partir de 1º de Junho de 2004, de conformidade com as Tabelas juntadas e integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – Independente dos valores constantes das Tabelas anexas, o piso salarial, no Executivo Municipal, é de R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESENTA REAIS).

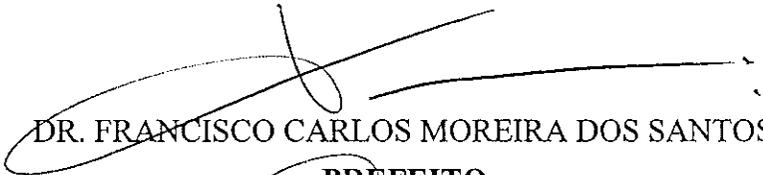
Art. 2º - Os proventos dos aposentados e as pensões, tomadas por base a respectiva correspondência, serão atualizados de forma a manterem equivalência com os níveis da Tabela Salarial dos Servidores.

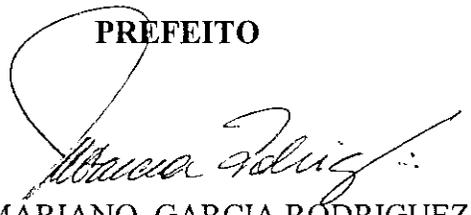
Art. 3º - O Salário-Família a ser pago por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários, proventos e pensões, é fixado, para o mês de junho de 2004, de conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 4º - O reajuste dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental terá como referência os recursos do FUNDEF, previsto em Lei Federal.

Art. 5º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de julho de 2004.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


DR. MARIANO GARCIA RÓDRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVI.